



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RECEBIDO em 14 04 88  
ARQUIVADO em \_\_\_\_\_

LEI Nº. 1.355 EMENTA:-

de 04 de Abril de 1988

Reg. Livro \_\_\_\_\_ fols. \_\_\_\_\_

Dá criação de Feira Livre e adota outras providências.

Funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art.1º - Fica autorizado a criação de uma Feira Livre no Bairro dos SALESIANOS, nos dias de segunda feira, no horário comercial, para atender a população do referido Bairro.

Art.2º - Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte-Ce, aos 04 de abril de 1988.

MANOEL SALVIANO SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL